

Departamento de Jornalismo e Editoração

Portaria CJE nº 02/2024 de 08.08.2024

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) **Vice-Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração** da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, para o mandato **de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2024** tendo em vista a vacância da função.

O Prof. Dr. Luciano Guimarães, Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração será realizada, por meio de sistema eletrônico de votação no dia **9 de setembro de 2024, das 09 horas às 14 horas**, nos termos dos artigos 55 e 55-A do Estatuto da USP:

§ 1º - Da mesma forma indicada no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade, pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º - A eleição será supervisionada por funcionários da Secretaria do Departamento.

Artigo 2º - A eleição terá início às 09 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 14 horas.

§ 1º - Será considerado(a) eleito (a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 2º - Caso nenhum dos(as) candidatos(as) obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 90 minutos para a votação.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas um(a) candidato(a).

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 55- A do Estatuto da USP são candidatos à função os Professores Drs. Dennis de Oliveira, Vitor Souza Lima Blotta e Plínio Martins Filho.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **2 de setembro pelo e-mail: cje@usp.br**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar da eleição por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Jornalismo e Editoração encaminhará aos eleitores, **no dia 6 de setembro em seu e-mail institucional**, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração do 1º turno, e do 2º turno (se houver).

§ 1º - Para a proclamação dos resultados será observado o disposto no Artigo 2º desta Portaria.

§ 2º - O resultado final da eleição será divulgado na página do Departamento <https://www.usp.br/cje/> no dia 9 de setembro, após a finalização da apuração.

Artigo 8º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento e pelos funcionários da Secretaria que ficarão responsáveis pelo sistema eletrônico de votação, por videoconferência, mediante link a ser enviado pela Secretaria do Departamento de Jornalismo e Editoração.

Artigo 9º - Logo após a apuração final, a Secretaria do Departamento de Jornalismo e Editoração mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos funcionários responsáveis pela eleição.

Artigo 10 - Caso haja empate no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Chefe;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Chefe.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.



Prof. Dr. Luciano Guimarães

Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA/USP